



LEI - Nº 132


EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,  
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara  
Municipal a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria  
Municipal, um crédito de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos  
crusceiros) para atender ao pagamento de aluguis, na base de  
Cr\$ 200,00 (duzentos crusceiros) mensais, do prédio onde funcio  
na a Escola Municipal do Bairro da Cruz das Almas, deste Muni-  
cipio.


Artigo 2º - Para ocorrer ás despesas  
oriundas com a presente lei, fica o sr. Prefeito Municipal au-  
torizado á efetuar operações de crédito, de conformidade com a  
Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contra-  
rio.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes,  
em 5 de Julho de 1 949.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-  
Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal  
em 5 de Julho de 1 949.

  
ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA,  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
ADMINISTRATIVO.